



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI Nº 2527-21/01/2013

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e no art. 40 da Lei Federal nº 4.320/64, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações aprovadas para o exercício de 2013.

Secretaria Municipal de Educação

I-Incentivo a cursos técnicos

02.06.12.363.1223.157 - 3190.11,3390.30,3390.39

II – Equipamentos

02.06.12.363.1223.028.4490.52

Valor Total R\$682.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei serão o excesso de arrecadação prevista para 2013 e superávit apurado no Balanço de 2012 conforme incisos I e II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e anulação parcial ou total da dotação.

Art. 3º - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2013, conforme definida na Lei Orçamentária nº 2517 de 18 de outubro de 2012.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Janeiro de 2013

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal